



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODUÇÃO CINEMA: DESEMPENHO COMERCIAL DE PRODUTORAS 2024

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

Finalizado o período de inscrições da chamada “Produção Cinema: Desempenho Comercial de Produtoras 2024”, em 03/04/2024, conforme a prerrogativa disposta no item 5.2 do Edital, verificou-se que houve solicitações de recurso pelas seguintes empresas: BIÔNICA CINEMA E TV LTDA., KOCRIA PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA., PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA., MORENA FILMES EIRELI – ME, MOONSHOT CREATIVE LAB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CINÉTICA FILMES E PRODUÇÕES LTDA., NA PARALELA FILMES LTDA. e LRM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DE EVENTOS LTDA.

Um novo período recursal foi aberto entre 11/04/2024 e 22/04/2024, quando enviaram solicitações de recursos, via mensagem eletrônica, as seguintes empresas: TV ZERO CINEMA LTDA. e OLHAR IMAGINÁRIO LTDA.

As empresas LRM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DE EVENTOS LTDA, BIÔNICA CINEMA E TV LTDA., KOCRIA PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA. e NA PARALELA FILMES LTDA. reenviaram recursos por mensagem eletrônica.

1ª RECORRENTE: BIÔNICA CINEMA E TV LTDA.

Obra Recorrida: "TURMA DA MÔNICA - LAÇOS" - CPB: B190023550000

Solicitação: Transferência da pontuação da obra TURMA DA MÔNICA – LAÇOS para a empresa BIÔNICA CINEMA E TV LTDA.

Análise: Conforme estabelecido nos itens 3.2.3 e 5.2.4, a empresa apresentou o Contrato de coprodução da obra e Termo de anuência assinado no qual a requerente do CPB, Quintal Digital Produções Ltda., transfere a pontuação para a produtora inscrita na chamada. O CPB da obra indica que a Biônica Filmes é coprodutora com mesmo percentual que a Quintal Digital.

Conclusão: Recurso deferido com base na documentação apresentada.

2ª RECORRENTE: KOCRIA PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA.

Obra Recorrida: "VALENTINA" - CPB B200046120000

Solicitação: Transferência da pontuação da obra VALENTINA para a empresa KOCRIA PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA.

Análise: Conforme estabelecido nos itens 3.2.3 e 5.2.4, a empresa apresentou contrato de coprodução da obra e termo de anuência assinado no qual a empresa requerente do CPB, Campo Cerrado Produção e Serviços Audiovisuais Ltda., transfere a pontuação para a produtora inscrita na chamada. No CPB, constam as duas empresas como coprodutoras.

Conclusão: Recurso deferido com base na documentação apresentada.



3ª RECORRENTE: NA PARALELA FILMES LTDA.

Obra Recorrida: “MINHA VIDA EM MARTE” – CPB B180053900000

Solicitação: Transferência da pontuação da obra MINHA VIDA EM MARTE para a empresa NA PARALELA FILMES LTDA.

Análise: Conforme estabelecido nos itens 3.2.3 e 5.2.4., a empresa apresentou o contrato de coprodução e termo de anuência assinado, no qual a empresa requerente do CPB, A Fábrica Entretenimento e Participações S.A transfere a pontuação para a empresa inscrita na chamada. A empresa "NA PARALELA FILMES LTDA." consta como coprodutora da obra no CPB.

No recurso enviado por mensagem eletrônica, a produtora argumenta que a empresa requerente do CPB, A Fábrica Entretenimento e Participações S.A, que atualmente não é classificada como produtora brasileira independente na ANCINE, tinha essa classificação no momento da emissão do CPB da obra.

A empresa inscrita, coprodutora da obra, é classificada como produtora independente na ANCINE, portanto está apta a participar da chamada. Além disso, a obra consta no Relatório de obras elegíveis da chamada, já que atende a todos os requisitos que constam no item 3.1.1 do edital, no qual se definem as características das obras de referência para pontuação.

Conclusão: Recurso deferido com base na documentação apresentada.

4ª RECORRENTE: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

Obras Recorridas:

“DETETIVES DO PRÉDIO AZUL 2 - O MISTÉRIO ITALIANO” – CPB B1800561400000

“DETETIVES DO PRÉDIO AZUL 3 - UMA AVENTURA NO FIM DO MUNDO” – CPB B2100018500000

Solicitação: Transferência da pontuação das obras DETETIVES DO PRÉDIO AZUL 2 - O MISTÉRIO ITALIANO e DETETIVES DO PRÉDIO AZUL 3 - UMA AVENTURA NO FIM DO MUNDO para a empresa PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

Análise: As duas obras têm como requerente no CPB a filial da empresa inscrita na Chamada: Paris Produções Cinematográficas Ltda. No entanto, por não ter registro próprio na ANCINE, e constando no registro da empresa matriz, a filial não poderia participar da Chamada e a pontuação não seria considerada. As duas obras constam do relatório de obras elegíveis, atendendo, portanto, aos requisitos exigidos para participar da chamada, conforme item 3.1.1 do edital.

Conclusão: Recurso deferido com base na documentação apresentada.

5ª RECORRENTE: MORENA FILMES EIRELI – ME

Obra Recorrida: “DEPOIS A LOUCA SOU EU” - CPB B2000078000000

Solicitação: Transferência da pontuação da obra DEPOIS A LOUCA SOU EU para a empresa MORENA FILMES EIRELI – ME.

Análise: O requerente do CPB da obra foi a Atitude Produções e Empreendimentos Ltda., empresa incorporada pela MORENA FILMES e que teve o registro baixado na ANCINE.

Conclusão: Recurso deferido com base na documentação apresentada.



6ª RECORRENTE: MOONSHOT CREATIVE LAB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Obra Recorrida: “QUERIDA MAMÃE” – CPB B1700332400000

Solicitação: Acréscimo da pontuação da obra QUERIDA MAMÃE para a empresa MOONSHOT CREATIVE LAB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Análise: A obra tem como requerente no CPB a própria empresa inscrita na chamada. O CRT foi emitido em 29/11/2017, estando válido, portanto, dentro do período exigido pelo edital, de acordo com o item 3.1.1.c. A obra consta no relatório de obras elegíveis para a chamada.

Conclusão: Recurso deferido com base na documentação apresentada.

7ª RECORRENTE: CINÉTICA FILMES E PRODUÇÕES LTDA. – CNPJ 19.461.550/001-88

Obra Recorrida: “A MENINA ÍNDIGO” – CPB B1700428000000

Solicitação: Alteração da pontuação da obra A MENINA ÍNDIGO.

Análise: A produtora inscrita reivindica correção no valor da receita bruta da obra para R\$ 362.786,46. Verificou-se, porém, que a obra não possui registro de receitas brutas de bilheteria no mercado de salas de exibição entre os anos de 2018 e 2022, conforme é exigido no item 3.1.2 do edital. A obra consta da lista preliminar de obras pontuáveis enviadas às empresas inscritas, indicando que a receita bruta corrigida é igual a zero.

Conclusão: Recurso indeferido.

8ª RECORRENTE: L R M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DE EVENTOS LTDA – CNPJ 17.724.039/0001-54

Obra Recorrida: “A REPARTIÇÃO DO TEMPO” – CPB B1600543700000

Solicitação: Transferência da pontuação da obra A REPARTIÇÃO DO TEMPO para a empresa LRM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DE EVENTOS LTDA.

Análise: O CPB da obra foi emitido em 25/08/2016 (e sofreu revisão em 28/07/2017) e tem como requerente a empresa 400 Filmes - Serviços de Produção Ltda. ME., mas a empresa LRM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DE EVENTOS LTDA. não está registrada como coprodutora e, sim, como detentora de direitos patrimoniais sobre a obra. De acordo com o edital, item 5.2.4., "em caso de coprodução, é possível solicitar a atribuição da pontuação decorrente da obra a outro coprodutor, diferente do inicialmente atribuído, através de recurso, apresentado o contrato de coprodução e termo de anuência expresso e por escrito entre as partes atribuindo os pontos para um dos coprodutores".

Conclusão: Recurso indeferido.

9ª RECORRENTE: TV ZERO CINEMA LTDA

Obra Recorrida: “UM CASAL INSEPARÁVEL” – CPB B2100278800000

Solicitação: Inclusão da obra UM CASAL INSEPARÁVEL na pontuação da empresa TV ZERO CINEMA LTDA.



Análise: A produtora inscrita reivindica a inclusão da obra para pontuação. A empresa enviou recurso por mensagem eletrônica no dia 12/04/2024 e novo recurso em 18/04/2024. No recurso enviado em 18/04/2024, a distribuidora H2O Films relata que as informações para o *Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas – SADIS*, foram enviadas no dia 30/09/2022 (protocolo 312457233001621). No entanto, verificou-se que este protocolo informado pela distribuidora foi retificado duas vezes e que, na segunda retificação, a obra não constava mais no registro, não constando, portanto, da base extraída para a pontuação na chamada, no dia 16/02/2024, conforme é exigido no item 3.1.2 do edital.

Conclusão: Recurso indeferido.

10ª RECORRENTE: OLHAR IMAGINÁRIO LTDA.

Obra Recorrida: “A COMÉDIA DIVINA” – CPB B1600439300000

Solicitação: Alteração da pontuação da obra A COMÉDIA DIVINA.

Análise: A produtora inscrita reivindica que seja considerada renda no valor de R\$ 26.707,04 para a obra, após publicação da lista preliminar de obras pontuáveis pela ANCINE, indicando que a receita bruta corrigida é igual a zero. Segundo a produtora, o valor reivindicado seria a diferença entre a receita informada no Relatório de comercialização de 2017 e a receita informada no Relatório de comercialização de 2020. Verificou-se, porém, que a obra não possui registro, no *Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas – SADIS*, de receitas brutas de bilheteria no mercado de salas de exibição entre os anos de 2018 e 2022, conforme é exigido no item 3.1.2 do edital. Os dois protocolos referentes à obra foram enviados em 2018 (31005807010717 e 31005807010817), com informações de receita para o período de 12/2017.

Conclusão: Recurso indeferido.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE